LEI N. 886, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2010. Autor: José Mauro Dedemo orlandini – Prefeito do Município.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município

de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de novembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e de Seguridade do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2010 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 213.103.000,00 (Duzentos e treze milhões, cento e três mil Reais), discriminados pelos anexos que integram esta lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o Anexo Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa – Exercício 2010, que será encaminhado ao Poder Executivo para balizar as alterações que deverão ser realizadas nos demais anexos da LOA, visando dar total execução ao projeto aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes grupos de desdobramento:

Receitas Correntes	R\$		192.331.550,00
Receita Tributária	R\$	84.157.000,00	
Receita de Contribuições	R\$	4.590.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	9.660.000,000	
Transferências Correntes	R\$	78.330.163,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	15.594.387,00	
Receitas de Capital	R\$		19.425.850,00
Operações de Crédito	R\$	7.500.000,00	
Transferências de Capital	R\$	11.920.000,00	
Alienação de Bens	R\$	5.850,00	
Receitas Correntes Intra-Orçamentária			7.600.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	7.600.000,00	
Deduções de Receitas	R\$		(6.254.400,00)
Deduções de Receitas para formar FUNDEB	R\$	(6.254.400,00)	,
I ONDED			

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes grupos de desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$	8.000.000,00
Administração	R\$	35.193.121,00
Assistência Social	R\$	5.972.040,00
Previdência Social	R\$	3.270.000,00
Saúde	R\$	35.500.000,00
Educação	R\$	59.092.500,00
Urbanismo	R\$	44.450.000,00
Habitação	R\$	9.100.000,00
Gestão Ambiental	R\$	4.878.295,00
Comercio e Serviços	R\$	5.800.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.847.044,00
TOTAL	R\$	213.103.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$	8.000.000,00
Autarquia – BERTPREV	R\$	4.470.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	12.218.500,00
Sec. de Administração, Finanças e Jurídico	R\$	21.099.165,00
Sec. de Educação e Desenvolvimento Cultural	R\$	59.092.500,00
Sec. de Habitação e Planejamento Urbano	R\$	7.900.000,00
Sec. de Meio Ambiente	R\$	4.878.295,00
Sec. de Saúde e Bem Estar	R\$	35.500.000,00
Sec. de Serviços Urbanos	R\$	4 5.650.000,00
Sec. de Ação Social	R\$	5.809.540,00
Sec. de Turismo Comercio e Assuntos Náuticos	R\$	5.800.000,00
Procuradoria Geral	R\$	2.685.000,00
TOTAL	R\$	213.103.000,00

Art. 3° A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes grupos de desdobramento: Redação dada pela Lei n. 917/01/2010

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 8.000.000,00
Administrativa	R\$ 34.243.121,00
Assistência Social	R\$ 5.972.040,00
Previdência Social	R\$ 3.270.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga Estância Balneária

Total	R\$ 213.103.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.847.044,00
Comércio e Serviços	R\$ 4.957.500,00
Gestão Ambiental	R\$ 4.878.295,00
Habitação	R\$ 9.100.000,00
Urbanismo	R\$ 44.450.000,00
Educação	R\$ 59.885.000,00
Saúde	R\$ 36.500.000,00

Redação dada pela Lei n. 917/01/2010

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$ 8.000.000,00
Autarquia – BERTPREV	R\$ 4.470.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 11.268.500,00
Sec. De Administração, Finanças e Jurídico	R\$ 21.099.165,00
Secr. De Educação e Desenvolvimento Cultural	R\$ 59.885.000,00
Secr. De Habitação e Planejamento Urbano	R\$ 7.900.000,00
Secr. De Meio Ambiente	R\$ 4.878.295,00
Secr. De Saúde e Bem Estar	R\$ 36.500.000,00
Secr. De Serviços Urbanos	R\$ 45.650.000,00
Secr. De Ação de Social	R\$ 5.809.540,00
Secr. De Turismo Comércio e Assuntos Náuticos	R\$ 4.957.500,00
Procuradoria Geral	R\$ 2.685.000,00
Total	R\$ 213.103.000,00

Art. 3º e tabelas alteradas pela Lei n. 917/01/2010

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas fixadas no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade como o disposto no artigo 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, Lei 866/2009:

III - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no inciso I do artigo 4º desta Lei, os créditos adicionais suplementares destinados a:

- I suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- II suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias do BERTPREV;
- III redistribuição das parcelas das dotações de pessoal de uma unidade para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e se realizem em obediência à Legislação específica;
- IV suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Bertioga, 10 de dezembro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município